



ESTADO DO PARANÁ **Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 010/19 Data 29/01/19

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 291/18 de 25/05/18, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2019, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 141.814,94 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00062.033	Manutenção do Ensino Infantil
4.490.52(154)	Equipamentos e Material Permanente.R\$ 141.814,94
TOTAL.....	R\$ 141.814,94

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
154	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Mobiliário PAR 234000081141201477	141.814,94
TOTAL.....		R\$ 141.814,94

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 291/18 de 25/05/18, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2019, sendo a dotação suplementada com o provável excesso de arrecadação por fonte a maior no valor desta Lei, e a dotação da receita aumentada no mesmo valor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 29 de

Ademilso Rosin
ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Recibo de: _____

Paroecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada: 11/02/19

14/02/19 voto 40

30 Intenção: 14/02/19 VOTO 40

Aprovado: 14/02/19

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Encaminhado à comissão de: *Finanças e Real*

Em: ____/____/____

João Co-real
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 010/19

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento vigente um crédito especial.

A dotação criada é para possibilitar a contabilização de despesas com a aquisição de mobiliário da creche nova.

Os recursos são oriundos do Ministério da Educação, que serão transferidos pelo FNDE.

Anexamos o extrato do Plano de Aplicação, onde consta a relação dos equipamentos a serem adquiridos.

A cobertura será feita com o provável excesso de arrecadação da fonte.

Como já tem autorização para a abertura do processo licitatório, faltando apenas a comprovação da dotação, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgências urgentíssima**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 29 de janeiro de 2019.


ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800245

Valro
Segunda
CACSI

41 36275874
Diego

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2018			
03 - Nº PROCESSO 23400003008201858					
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE VERE		05 - N.º DO CNPJ 75.636.530/0001-20			
06 - ENDEREÇO RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANI 316 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO VERÊ	08 - UF PR		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)					
09 - NOME ADEMILSO ROSIN		10 - CPF 021.519.039-40			
DADOS DA OBRA ATENDIDA					
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO		
1017177	23400008141201477	/	4.2.11.2001		
1017177	23400008141201477	/	4.2.11.2002		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 644,00	R\$ 644,00
4.2.11.2001	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 178,40	R\$ 356,80
4.2.11.2001	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
4.2.11.2001	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 413,39	R\$ 826,78
4.2.11.2001	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 287,40	R\$ 574,80
4.2.11.2001	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	5	R\$ 199,20	R\$ 996,00
4.2.11.2001	MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 361,13	R\$ 361,13
4.2.11.2001	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 615,66	R\$ 615,66
4.2.11.2001	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
4.2.11.2001	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 236,70	R\$ 473,40
4.2.11.2001	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 1.185,50	R\$ 9.484,00
4.2.11.2001	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 737,58	R\$ 737,58
4.2.11.2001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 386,45	R\$ 386,45
4.2.11.2001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 583,30	R\$ 583,30
4.2.11.2001	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 1.182,00	R\$ 7.092,00
4.2.11.2001	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 1.103,50	R\$ 6.621,00
4.2.11.2001	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
4.2.11.2001	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	9	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
4.2.11.2001	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 184,00	R\$ 4.416,00
4.2.11.2001	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 199,50	R\$ 4.788,00
4.2.11.2001	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 23,01	R\$ 92,04
4.2.11.2001	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 5.372,51	R\$ 5.372,51

4.2.11.2002	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 640,08	R\$ 1.280,16
4.2.11.2002	CENTRIFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 398,40	R\$ 398,40
4.2.11.2002	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 199,62	R\$ 399,24
4.2.11.2002	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 144,74	R\$ 144,74
4.2.11.2002	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.159,69	R\$ 1.159,69
4.2.11.2002	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.568,92	R\$ 3.137,84
4.2.11.2002	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.211,71	R\$ 3.211,71
4.2.11.2002	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.426,82	R\$ 1.426,82
4.2.11.2002	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.436,81	R\$ 1.436,81
4.2.11.2002	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	6	R\$ 205,05	R\$ 1.230,30
4.2.11.2002	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 159,04	R\$ 318,08
4.2.11.2002	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.223,00	R\$ 2.446,00
4.2.11.2002	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.747,14	R\$ 3.747,14
4.2.11.2002	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNOS - FG2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.170,60	R\$ 1.170,60
4.2.11.2002	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	15	R\$ 184,96	R\$ 2.774,40
TOTAL GERAL			293	R\$ 66.178,89	R\$ 141.814,94

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 12/2018		Mês FINAL: 12/2019
EMPENHOS		
SUBAção	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2002	2018NE654075	R\$ 52.882,94
4.2.11.2001	2018NE654149	R\$ 88.932,00
TOTAL EMPENHO		R\$ 141.814,94

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de VERê compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado,

4.2.11.2001	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	36	R\$ 168,96	R\$ 6.082,56
4.2.11.2001	CADEIRA GIRATÓRIA - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	5	R\$ 242,30	R\$ 1.211,50
4.2.11.2001	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	7	R\$ 93,64	R\$ 655,48
4.2.11.2001	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 206,51	R\$ 619,53
4.2.11.2001	BERÇO COM COLCHÃO - BC1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 688,00	R\$ 6.880,00
4.2.11.2001	BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 2.165,67	R\$ 2.165,67
4.2.11.2001	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 569,68	R\$ 569,68
4.2.11.2001	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 596,51	R\$ 2.386,04
4.2.11.2001	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 593,34	R\$ 593,34
4.2.11.2001	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 1.294,00	R\$ 10.352,00
4.2.11.2001	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 2.523,25	R\$ 2.523,25
4.2.11.2001	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 72,83	R\$ 291,32
4.2.11.2001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 313,45	R\$ 313,45
4.2.11.2001	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	30	R\$ 57,06	R\$ 1.711,80
4.2.11.2001	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 173,93	R\$ 173,93
4.2.11.2002	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.656,06	R\$ 3.312,12
4.2.11.2002	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.265,47	R\$ 1.265,47
4.2.11.2002	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	6	R\$ 492,99	R\$ 2.957,94
4.2.11.2002	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 415,69	R\$ 415,69
4.2.11.2002	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 113,26	R\$ 113,26
4.2.11.2002	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 389,14	R\$ 778,28
4.2.11.2002	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R\$ 150,09	R\$ 1.350,81
4.2.11.2002	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.400,89	R\$ 1.400,89
4.2.11.2002	LÍQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 764,31	R\$ 764,31
4.2.11.2002	LÍQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 573,12	R\$ 573,12
4.2.11.2002	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.287,98	R\$ 1.287,98
4.2.11.2002	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 6.062,28	R\$ 6.062,28
4.2.11.2002	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.245,67	R\$ 2.245,67
4.2.11.2002	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.762,21	R\$ 1.762,21
4.2.11.2002	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.432,70	R\$ 3.432,70
4.2.11.2002	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 498,39	R\$ 498,39
4.2.11.2002	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 55,19	R\$ 110,38
4.2.11.2002	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 84,55	R\$ 84,55
4.2.11.2002	ESPUMADOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 184,96	R\$ 184,96

154 Transferências Voluntárias Públicas Federais-MOBILIARIO PAR 23400008141201477

responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 20 de DEZEMBRO de 2018.

ADEMILSO ROSIN

PREF MUN DE VERE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ADEMILSO ROSIN - CPF: 021.519.039-40 em 21/12/2018 08:20:16

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 010/2019

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 010/2019, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre a abertura de crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei 161/2017 de 13/06/2017, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei n.º 291/2018 de 25/05/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, o crédito pretendido, tem por objetivo abrir no orçamento-programa do Município de Verê, para o exercício de 2019, a inclusão de rubricas de despesas de dotações orçamentárias assim especificadas:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL; 12.365.00062.033 Manutenção Do Ensino Infantil; os elementos de despesas 4.490.52(154) – Equipamentos e Material Permanente.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, sendo os créditos adicionais especiais, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Assim, o Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevê que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

A vigência do crédito a ser autorizado, conforme propõe corretamente o art. 1º da proposição, será de acordo com o que determina o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 167. (. . .)

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente."

O artigo 2º do Projeto em análise, estabelece que os recursos para cobertura do crédito especial são provenientes do provável excesso de arrecadação nas fontes 890 e 942.

O artigo 3º do Projeto em análise, remete a adequação de dispositivos na Lei Municipal n.º 161/2017 de 13/06/2017 – Plano Plurianual (PPA), para os exercícios de 2018 à 2021, e na Lei Municipal n.º 291/2018 de 25/05/2018, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2019, promovendo assim alteração nas leis citadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

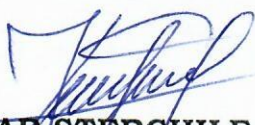
Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 010/2018, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 12 de Fevereiro de 2019.


VALDEMAR STORCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637